



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 429

Em 04/10/2018

Do Processo nº 2016-0.212.927-0

**Interessado:** BSP Empreendimentos Imobiliários D121 Ltda.

**Contribuintes:** 197.050.0018-1

**Local:** Avenida Marquês de São Vicente, 77.

**Assunto:** Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

*Laura Gitti C. Paim*  
Arquiteta  
SMUL / ASSEC

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 20/09/2016, na vigência das Leis nº 16.050/14 e 16.402/16, enquadrado no disposto no Art. 381 da Lei nº 16.050/14 e no Art. 163 da Lei nº 16.402/16, motivo pelo qual a análise de SERVIN amparou-se nas Leis nº 13.430/02 e 13.885/04, destinado a Serviços de Hospedagem, Agência Bancária e Serviços Profissionais – Escritórios, “Polo Gerador de Tráfego”, subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZM-3b/12, na Subprefeitura Lapa.

**PRONUNCIAMENTO/018/CAIEPS/2018**

A CAIEPS, em sua 68ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de novembro de 2.018, nos termos das atribuições dadas pelo §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, pelo inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2.014, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013, e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade, espaços para estacionamento e carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às fls. 307 a 318. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Compatibilização entre as peças gráficas ora analisadas pela CAIEPS e aquelas vinculadas à Certidão de Diretrizes SMT nº 016/18;
2. Compatibilização entre as peças gráficas ora analisadas pela CAIEPS e o Projeto de Compensação Ambiental vinculado à Manifestação Técnica nº 15/DEPAVE/DPAA/2018,

*f/tsh*



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

Do Processo nº 2016-0.212.927-0

Folha de informação nº 430

Em 04/12/2018

devendo ainda ser apresentado o respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA, <sup>em 11/12/2018</sup> por SVMA/DEPAVE, em face da pretensão de manejo arbóreo;

3. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/e, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
4. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04, 11.774/95, 15.893/13 e 11.228/92.

04/12/2018

**PEDRO JOSÉ BOTANI**

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

**VOTARAM:** Pedro José Botani, Gabriela Defilippi Audra, Adevilson Maia, Clara Aparecida Vieira Prata Silva, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco e Antônio Mateus Buzunas.

**PRESENTES AINDA:** Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

tsh